



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.936, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993.

"Denomina a Rua "X" da área Institucional do Bairro Andyara de Rua IANOMANIS".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominada de "Rua IANOMANIS", a Rua X da área Institucional do Bairro Andyara.

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a denominação e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 28 de outubro de 1993.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.